

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX**  
**JARDIM BOTÂNICO UFJF**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 – CONSELHO DO JARDIM BOTÂNICO UFJF**

Estabelece regras para a eleição de representantes de Órgãos/Entidades Públicas e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho do Jardim Botânico da Universidade Federal de Juiz de Fora.

**Capítulo I**

**Da natureza e competência do Conselho do Jardim Botânico UFJF**

**Art. 1º** O Conselho do Jardim Botânico é o órgão colegiado superior normativo, consultivo e deliberativo sobre os temas relacionados ao Jardim Botânico, subordinado às diretrizes da Pró-Reitoria de Extensão e do Conselho Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora.

**Art. 2º** Compete ao Conselho do Jardim Botânico:

- I - Estabelecer as normas gerais para a organização, funcionamento, implementação, avaliação e alterações relativas às atividades fins do Jardim Botânico;
- II - Planejar as ações e estratégias de desenvolvimento institucional do Jardim Botânico;
- III - Aprovar os Planos Diretores Plurianuais, Planos de Trabalho Anuais, Planejamentos Orçamentário Anuais e Relatórios de Gestão Anuais;
- IV - Instituir Comissões Assessoras Temáticas encarregadas de planejar ou executar tarefas ou assuntos específicos de interesse do Jardim Botânico;
- V - Emitir pareceres solicitados pelo Reitor, pelo Conselho Superior, pela Pró-Reitoria de Extensão, Diretoria do Jardim Botânico ou Comissões Temáticas;
- VI - Avaliar e aprovar os projetos/programas a serem desenvolvidos no Jardim Botânico.

**Capítulo II**

**Das disposições relativas à composição do Conselho**

**Art. 3º** Poderão se inscrever para participar do processo eletivo:

- I – Representantes de órgãos públicos com atuação na esfera ambiental e áreas correlatas aos objetivos do Jardim Botânico;
- II – Representantes da sociedade civil organizada com atuação na esfera ambiental e áreas correlatas aos objetivos do Jardim Botânico.

**Art. 4º** O total de vagas a serem preenchidas através deste edital são:

- I – Uma vaga para representante de órgãos públicos com atuação na esfera ambiental e áreas correlatas aos objetivos do Jardim Botânico;
- II – Uma vaga para representante da sociedade civil organizada com atuação na esfera ambiental e áreas correlatas aos objetivos do Jardim Botânico.

**Capítulo III**

**Dos critérios para a seleção dos candidatos indicados**

**Art. 5º** No processo eletivo disciplinado por este edital os representantes de órgãos públicos e da sociedade civil organizada deverão observar os seguintes critérios:

§ 1º Quando se tratar de Órgãos Públicos ambientais dos três níveis da Federação e/ou de Órgãos Públicos de áreas afins:

I - Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo do órgão público ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar, também, o nome do respectivo suplente.

§ 2º - Quando se tratar de representantes da sociedade civil organizada:

I - Apresentar cópia do Estatuto Social, e/ou do regimento interno e/ou do documento constitutivo devidamente registrado perante o órgão competente, a fim de demonstrar que o indicado está representando entidade legalmente instituída/constituída.

I - Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar, também, o nome do respectivo suplente.

**Art. 6º** O ofício deverá ser encaminhado ao email do Jardim Botânico ([jardimbotanico@ufjf.edu.br](mailto:jardimbotanico@ufjf.edu.br)) até a data de 03 de junho de 2022, conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital.

#### **Capítulo IV Das etapas do processo eletivo**

**Art. 7º** O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto de três fases, a saber:

I - Divulgação e mobilização;

II - Habilitação;

III - Eleição entre os representantes indicados pelas entidades.

#### **Seção I Da Fase de Divulgação e Mobilização**

**Art. 8º** O Jardim Botânico da Universidade Federal de Juiz de Fora deverá dar ampla e irrestrita publicidade do Edital de Convocação aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participarem do processo eletivo, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação da instituição.

#### **Seção II Da Fase de Habilitação**

**Art. 9º** No dia 06 de junho de 2022, conforme determinado pelo Anexo I deste edital, a comissão organizadora do processo eletivo, procederá à conferência da documentação enviada, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos neste edital, lavrando-se ata da sessão de habilitação que será publicada no sítio eletrônico do Jardim Botânico (<https://www2.ufjf.br/jardimbotanico/>).

**Art. 10** A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação da entidade e/ou representante indicado.

**Art. 11** A entidade e/ou representante habilitado ou inabilitado será comunicado de sua habilitação ou inabilitação, conforme calendário constante no Anexo I.

**Art. 12** Em caso de inexistência de candidatos interessados em participar do processo eletivo, serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital.

### **Seção III Da Seleção dos Conselheiros**

**Art. 13** No dia 07 de junho de 2022, conforme local e horário definido pelo Anexo I deste edital, os candidatos habilitados deverão se apresentar perante a comissão organizadora do processo eletivo, em sessão pública, a ser realizada na administração do Jardim Botânico, para:

I - Quando existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver mais de um candidato indicado para a mesma vaga:

a) Que seja realizada livre eleição entre os candidatos, com o objetivo de que eles elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente.

b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito à vaga de titular e suplente, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos concorrentes, critério este, a ser igualmente adotado em caso de empate.


II - Quando não existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver apenas um candidato indicado à vaga de titular ou suplente, que seja anunciado o nome do único candidato indicado e, conseqüentemente, selecionado para as vagas de titular e suplente.

### **Capítulo IV Das Disposições finais**

**Art. 14** O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente processo eletivo encontram-se disciplinados no Anexo I deste edital.

**Art. 15** A estipulação das vagas, bem como do número reservado a cada tipo de entidade ou instituição segue o Regimento do Jardim Botânico da UFJF.

**Art. 16** Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital, tomarão posse em sessão ordinária do Conselho do Jardim Botânico.

  
**Gustavo Taboada Soldati**  
**Diretor do Jardim Botânico UFJF**

Juiz de Fora, 18 de junho de 2022

## **ANEXO I**

### **Cronograma do Edital 01/2022 para eleição de representantes de Órgãos/Entidades Públicas e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho do Jardim Botânico da Universidade Federal de Juiz de Fora**

**Publicação do Edital** – 18 de maio de 2022

**Divulgação e mobilização** – 18 de maio de 2022 à 03 de junho de 2022

**Habilitação** – 6 de junho de 2022, com publicação da Ata de Habilitação no sítio eletrônico do Jardim Botânico (<https://www2.ufjf.br/jardimbotanico>)

**Seleção e eleição dos conselheiros** – 7 de junho de 2022, às 14 horas na Sede Administrativa do Jardim Botânico, localizada no endereço R. Cel. Almeida Novais, 246 - Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG, 36045-500